



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA Nº 13/2004

**Dispõe sobre o pagamento de parcela indenizatória na sessão legislativa extraordinária.**

A Mesa da Câmara Municipal de Iturama/MG, nos termos do § 2º, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art 1º Fica alterado o § 5º, do art. 22, da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

Art. 22....

“§ 5º. Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao subsídio mensal.”

Art 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama, aos 02 de julho de 2004.

Januário Francisco de Andrade  
Presidente

Dr Jeová Marques de Queiroz  
Vice-Presidente

Eva Sousa Miranda  
1ª Secretária

Antonio Andrade de Souza  
2º Secretário